

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.663, DE 2003

(Do Sr. Sandro Mabel)

Obriga os fabricantes de produtos que contenham lactose a informar essa característica no rótulo ou embalagem.

VOTO SEPARADO DO DEPUTADO MAURÍCIO TRINDADE

O Projeto de Lei n.º 2.663, de 2003 estabelece a obrigatoriedade de que a presença de lactose seja informada no rótulo ou embalagem dos produtos, com caracteres nítidos e de fácil leitura.

A par dos relevantes motivos que constam da justificativa do Projeto de Lei, reiterados no Parecer da Relatora, entendemos que a proposição não se constitui em instrumento hábil para alcançar o objetivo almejado, qual seja, permitir que as pessoas identifiquem com clareza produtos que podem ou não consumir.

A intolerância à lactose é a incapacidade de digerir a lactose, resultado da deficiência ou ausência da enzima intestinal chamada lactase, esta enzima possibilita decompor o açúcar do leite em carboidratos mais simples, para a sua melhor absorção.

A justificativa do Projeto de Lei em questão, afirma haver “significativo número de crianças que são alérgicas à lactose e que acabam sendo socorridas às pressas”. Esclarecemos que a lactose - açúcar encontrado exclusivamente no leite e derivados -, não causa alergia mas sim intolerância, que é uma reação adversa que envolve a digestão ou o metabolismo, mas não o sistema imunológico.

Existem graus variados de intolerância à lactose cabendo ao profissional de saúde esta identificação e a orientação aos pacientes em relação às restrições sobre a sua alimentação. Não há tratamento para aumentar a capacidade de produzir a enzima lactase. A dieta deve ser orientada segundo os diferentes níveis de intolerância à lactose. A maioria nem necessita de uma dieta extremamente rigorosa. Bastam cuidados básicos, recomendados pelo médico, sobre o que comer.

Muitos dos indivíduos que possuem a intolerância à lactose, não precisam evitar radicalmente sua ingestão, sendo suficiente a substituição do leite por iogurtes e queijo, que também contém lactose, e/ou a ingestão de cápsulas de enzima lactase.

A inserção de “advertência” quanto a presença de lactose nos rótulos, pode ainda causar dúvidas, confusão ou temor mesmo nas pessoas que não tem problema de intolerância.

Por estes motivos, mesmo entendendo a louvável preocupação da ilustre relatora, Deputada Rita Camata, submetermos à apreciação dos membros desta Comissão de Seguridade Social e Família o nosso voto, pela rejeição do Projeto de Lei de nº 2.663, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Maurício Trindade